



Judiciário Cearense, relacionados no Termo de Anuência anexado ao Processo Administrativo nº 8508509-78.2020.8.06.0000, em decorrência da adesão por parte da Contratada à Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, o que implica a correspondente redução do valor mensal do Contrato. Ressalvadas as hipóteses legais de justa causa para demissão, o Contratante se compromete a não requerer à Contratada o desligamento de empregados terceirizados que tenham sofrido redução de jornada de trabalho nos termos da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, enquanto durar o período de estabilidade provisória previsto na referida MP, desde que o Poder Executivo não imponha corte nas disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário previstas para o exercício de 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória 936/2020 do Governo Federal, editada em 1º de abril de 2020, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Vládía Santos Teixeira e Paulo César Baltazar Viana.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI; **OBJETO:** ajustar o pacto para reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), por 90 (noventa) dias, a jornada de trabalho dos empregados terceirizados do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de TRIAGEM E ATENDIMENTO, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário Cearense, relacionados no Termo de Anuência anexado ao Processo Administrativo nº 8508509-78.2020.8.06.0000, em decorrência da adesão por parte da Contratada à Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, o que implica a correspondente redução do valor mensal do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de justa causa para demissão, o Contratante se compromete a não requerer à Contratada o desligamento de empregados terceirizados que tenham sofrido redução de jornada de trabalho nos termos da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, enquanto durar o período de estabilidade provisória previsto na referida MP, desde que o Poder Executivo não imponha corte nas disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário previstas para o exercício de 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória 936/2020 do Governo Federal, editada em 1º de abril de 2020, e art. 65, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Vládía Santos Teixeira e Paulo César Baltazar Viana.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 54/2020

Processo Administrativo nº 8507365-69.2020.8.06.0000/TJ

Processo Administrativo de Empenho por estimativa nº 8501761-30.2020.8.06.0000/TJ.

Assunto: Ressarcimento de remuneração de empregado da ETICE cedido ao TJCE

Interessado: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Considerando o empenho por estimativa dos ressarcimentos requeridos conforme Notas de Empenho nº 00000148 e nº 00000149, autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 16º, da Portaria nº 237, de 07 de fevereiro de 2019, o pagamento no valor total de R\$ 43.841,97 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), sendo o valor de R\$ 23.735,05 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, demais vantagens e encargos sociais do servidor Luís Eduardo de Menezes Lima, e R\$ 20.106,92 (vinte mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, demais vantagens e encargos sociais da servidora Denise Maria Norões Olsen, ora cedidos a este Tribunal, referente ao mês de março de 2020, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2020

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 439/2020

Dispõe sobre a instalação da 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios, nos termos da Resolução n.º 02/2020/TJCE, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da referida Resolução nº 02/2020/TJCE, que delegou à Diretoria do Fórum Clóvis a promoção dos atos necessários ao cumprimento da reestruturação realizada;

CONSIDERANDO que, em atenção ao disposto no art. 5º, da Resolução nº 02/2020, para composição do acervo processual da nova unidade deverá ser garantida a equidade entre as demais Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios, a partir do dia 06/07/2020.

Art. 2º O acervo da 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza será composto